



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.007215/2015-54

Unidade Gestora: [153173](#)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 68/2016 QUE CELEBRAM ENTRE SI A
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO E A HBL CARIMBOS E
PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Diretor de Administração, o Sr. MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791969 SSP/SE, CPF: 587.461.375-72 nomeado por meio da Portaria nº 471, de 5 de Maio de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 20/05/2016, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no DOU de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 72.649.361/0001-74, estabelecida à SDS – Ed. Venâncio III – Bloco “P” – Loja 60 – Térreo – Brasília-DF - CEP 70.393-902, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. **ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 1.864.893 expedida pela SSP/DF, CPF nº 715.457.511-53, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.007215/2015-54**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 17/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 68/2016, por mais um período de 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, Art.57, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato 68/2016, por mais de 12 (doze) meses, a partir de 07 de dezembro de 2017, referente aos itens 1,2 e 3 do grupo 1, tendo em vista o constante e decido na Cláusula Segunda do instrumento original do contrato, combinado com o disposto no inciso II, Art.57, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor total deste Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 11.481,08 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	
			VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
GRUPO I				
1	379	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO (14x38mm). Autoentintado. Dimensões da área de impressão: larg. 3,8 cm e altura 1,4 cm; cor do refil: preta. Obs: tolerância de 10% para mais ou para menos nas dimensões da área de impressão.	9,68	3.668,72
2	283	CONFECÇÃO DE BASE DE BORRACHA PERSONALIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO QUE ATENDA AS DIMENSÕES DO CARIMBO DESCRITO NO ITEM 1. Material: polímero. Dimensões: as mesmas do carimbo descrito no Item 1 do Grupo 1. Obs: tolerância de 10% para mais ou para menos nas dimensões da área de impressão.	2,92	826,36
3	14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CARIMBOS DIGITAIS - JETSTAMP 790/MP.	499,00	6.986,00

§ 1º As despesas decorrentes da execução do objeto do instrumento de contrato no exercício financeiro de 2017, estão estimados em **R\$ 901,12 (novecentos e um reais e doze centavos)**.

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO
087399	0100000000	339039	2017NE800084	22/02/2017
087399	0100000000	339030	2017NE800085	22/02/2017

§ 2º - As despesas decorrentes da execução do contrato no exercício financeiro de 2018, estão estimados em **R\$ 10.579,96 (dez mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE

A Minuta do presente termo aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da orientação

normativa/AGU nº 55/2014.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA- RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assim o presente na presença das testemunhas que também o subscrevem.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado após ter sido lido juntamente, o presente termo é assinado, o presente termo é assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO VIEIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 04/12/2017, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA COSTA RODRIGUES, Testemunha**, em 04/12/2017, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO, Diretor(a) de Administração**, em 06/12/2017, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0681518** e o código CRC **3E0E9C4F**.